



RESOLUÇÃO Nº 064/2010

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

**ESCLARECIMENTOS ACERCA DA APROVAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO PRÓ-RIM**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na 199ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 13 de dezembro de 2010, RESOLVE APROVAR o Parecer nº 50/2010 da Comissão de Assuntos Internos e de Orçamento e Finanças, conforme segue:

*“Considerando a aprovação do Termo de Convênio, firmado em caráter complementar, com a Fundação Pró-Rim, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 16 de maio de 2009, através da Resolução 16/2010/CMS, com vigência de 60 meses; Considerando que encontrava-se na pauta desta comissão o Relatório de Atividades 2008 da Fundação Pró-Rim; Esta comissão esclarece que, solicitou à Secretaria Municipal de Saúde o contrato estabelecido entre as partes a fim de comparar com o Relatório de Atividades relativo ao ano de 2008, ou seja, do contrato anterior, e posteriormente emitir Parecer. A SMS, por sua vez informou através do ofício n.516/09 que o contrato encontrava-se em tramite; Diante do exposto esta comissão reitera o texto de seu Parecer nº. 15/2009, o qual recomendava a aprovação da minuta do Termo de Convênio entre as partes e solicitava a **inclusão da logomarca SUS nos materiais de divulgação da Fundação Pró-Rim**, haja visto que os recursos para efetivação dos transplantes renais e outras terapias são oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.”*

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro  
Secretária Geral do Conselho  
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Meress  
Prefeito Municipal